



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 876/2026

Licitação exclusiva para beneficiários das leis complementares 123/06 e 147/2014.

Registro de Preços para futura, incerta e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a futura, incerta e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **01 de setembro de 2026, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO para a futura, incerta e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda, obedecendo o contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir e contratar as quantidades registradas, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.2.1. As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão especificadas na respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), respeitando os termos do presente edital e seus anexos, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.2.2. Desde já, fica consignado que a ata de registro de preço poderá ser prorrogada pelo mesmo período de sua vigência, se a prorrogação demonstrar vantajosa à Administração.

1.2.3. Sendo caso de prorrogação, poderá a Administração, se entender benéfico, renovar os quantitativos dos itens licitados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos dispostos a seguir, observando o procedimento determinado pelo item 3 deste Edital.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.3.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.4.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que ela já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.6.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade econômica por ela exercida, nos termos da Lei nº 9.782/1999, da RDC ANVISA nº 16/2014 e demais normas sanitárias aplicáveis. Caso a atividade exercida seja dispensada de AFE, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada ou documento oficial que comprove a hipótese de dispensa; e

5.6.3. Licença Sanitária. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, compatível com as atividades desenvolvidas e com o objeto da presente licitação, quando exigido pela legislação sanitária. Na hipótese de a atividade exercida pela licitante ser dispensada de licenciamento sanitário, deverá ser apresentada declaração fundamentada, acompanhada de documento oficial que comprove a respectiva dispensa, quando existente.

5.6.3.1. A Licença Sanitária deverá estar válida na data da apresentação dos documentos de habilitação, admitindo-se sua renovação quando comprovado que o pedido de renovação foi protocolizado dentro do prazo legal, nos casos em que a legislação aplicável assegure a prorrogação de sua validade até decisão definitiva do órgão competente.

5.7. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

5.7.1. Declaração Unificada (Anexo III)

5.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.4.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.esmeralda.rs.gov.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.3. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.6.2. empresas brasileiras;

10.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3., 5.4., 5.5., e



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.4. anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.1.2. e 13.1.3. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. É permitida a adesão na Ata de Registro de Preços decorrente da
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

presente licitação, conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos retornarão ao saldo inicial da licitação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 20.1.1. antecederão aqueles de que trata o item 20.1.2.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega dos produtos serão de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do empenho e solicitação de fornecimento enviados pela secretaria demandante.

21.2. A entrega dos itens deverá se dar no endereço informado pela secretaria demandante na solicitação de fornecimento e nota de empenho, a qual ficará no perímetro urbano do município de Esmeralda.

21.2.1. O licitante fornecedor fica ciente da obrigatoriedade de entregar os materiais no endereço indicado pela secretaria demandante, não podendo se recusar a entregar em endereço localizado na zona urbana do Município.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, especialmente em fatores como temperatura e umidade, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pelo fiscal de contrato, o Sr. Silnei Poletto Maciel.

21.6. As aquisições decorrentes deste instrumento deverão observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. As embalagens deverão conter identificação clara do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos de rotulagem previstos pelas normas sanitárias, assegurando a rastreabilidade do produto do fabricante até a entrega final.

21.7.1. Em caso de inconformidade técnica, vício de qualidade ou avaria durante a entrega, a detentora da Ata deverá providenciar a substituição do quantitativo afetado no prazo fixado neste instrumento, sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.8. Na hipótese de recolhimento de lote (recall) determinado pela ANVISA ou pelo próprio fabricante, o fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente e efetuar a recolha e substituição dos itens sem custos adicionais.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Para aplicação das sanções previstas nos itens 22.2.3. e 22.2.4. as do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administracao@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

22.11.1.reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.11.2.pagamento da multa;

22.11.3.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.11.4.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.11.5.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.12. A sanção pelas infrações previstas nos itens 22.1.8. e 22.1.12. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 18 de agosto de 2026

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal de Esmeralda

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administracao@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de medicamentos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda/RS, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A contratação contempla o fornecimento de medicamentos em diversas formas farmacêuticas, incluindo comprimidos, cápsulas, soluções orais, suspensões, injetáveis, cremes e demais apresentações, conforme especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida devidamente padronizadas.

Segue tabela com os detalhamentos de cada item:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0590)	UN	300	R\$ 5,4200	R\$ 1.626,0000
2	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (01-65-0591)	UN	200	R\$ 4,5600	R\$ 912,0000
3	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML, XAROPE (01-65-1075)- Frasco 120ml	UN	300	R\$ 6,2500	R\$ 1.875,0000
4	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE (01-65-1076)- Frasco 120ml	UN	300	R\$ 10,5200	R\$ 3.156,0000
5	ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO (01-65-0657)	UN	6000	R\$ 0,7000	R\$ 4.200,0000
6	ÁCIDO MEFENÂMICO, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0695)	UN	1500	R\$ 0,4900	R\$ 735,0000
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-0697)	UN	1500	R\$ 1,4400	R\$ 2.160,0000
8	AMIODARONA CLORIDRATO, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0093)	UN	3000	R\$ 0,3200	R\$ 960,0000
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875/125MG, COMPRIMIDO (01-65-1000)	UN	3000	R\$ 1,7600	R\$ 5.280,0000
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50/12,5MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML (01-65-0013)	UN	200	R\$ 10,8900	R\$ 2.178,0000
11	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-1098)	UN	6000	R\$ 0,3100	R\$ 1.860,0000
12	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0015)	UN	6000	R\$ 0,6800	R\$ 4.080,0000
13	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 600MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL, 15ML (01-65-0658)	UN	200	R\$ 6,8000	R\$ 1.360,0000



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 600MG (200MG/5ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML, COM DILUENTE	UN	200	R\$ 6,3800	R\$ 1.276,0000
15	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 900MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL, 22,5 ML (01-85-1088)	UN	200	R\$ 8,3800	R\$ 1.676,0000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DILUÍDA	UN	200	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,0000
17	BISOPROLOL HEMIFUMARATO, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1149)	UN	6000	R\$ 0,2600	R\$ 1.560,0000
18	BUDESONIDA, 32MCG, SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120 DOSES (01-65-0532)	UN	500	R\$ 11,2900	R\$ 5.645,0000
19	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0146)	UN	15000	R\$ 0,4600	R\$ 6.900,0000
20	CABERGOLINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1150)	UN	300	R\$ 3,8100	R\$ 1.143,0000
21	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0143)	UN	15000	R\$ 0,1700	R\$ 2.550,0000
22	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-0142)	UN	500	R\$ 6,8500	R\$ 3.425,0000
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1500MG/400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO (01-65-0021)	UN	20000	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,0000
24	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0144)	UN	15000	R\$ 0,2200	R\$ 3.300,0000
25	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0024)	UN	15000	R\$ 0,7000	R\$ 10.500,0000
26	CEFALEXINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML (01-65-0023)	UN	300	R\$ 7,1500	R\$ 2.145,0000
27	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (01-65-0540)	UN	300	R\$ 8,4900	R\$ 2.547,0000
28	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV, CAIXA COM 50 AMPOLAS (01-65-1071)	UN	10	R\$ 897,5400	R\$ 8.975,4000
29	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA CLORIDRATO + TIAMINA NITRATO + DICLOFENACO SÓDICO, 1000MCG/50MG/50MG/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0726)	UN	3000	R\$ 1,7600	R\$ 5.280,0000
30	CIPROFIBRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0731)	UN	12000	R\$ 0,2600	R\$ 3.120,0000
31	CITALOPRAM BROMIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0145)	UN	25000	R\$ 0,0900	R\$ 2.250,0000
32	CLARITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0545)	UN	3000	R\$ 1,4900	R\$ 4.470,0000
33	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300MG, CÁPSULA (01-65-0547)	UN	3000	R\$ 0,9600	R\$ 2.880,0000
34	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0641)	UN	3000	R\$ 0,9300	R\$ 2.790,0000
35	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0300)	UN	3000	R\$ 0,9900	R\$ 2.970,0000



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0548)	UN	15000	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
37	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0301)	UN	500	R\$ 1,9600	R\$ 980,0000
38	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0737)	UN	20000	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,0000
39	CLOPIDOGREL BISSULFATO, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0174)	UN	12000	R\$ 0,3200	R\$ 3.840,0000
40	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0149)	UN	15000	R\$ 0,3100	R\$ 4.650,0000
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0150)	UN	15000	R\$ 0,3200	R\$ 4.800,0000
42	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML (01-65-0853)	UN	300	R\$ 2,6200	R\$ 786,0000
43	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 7.000UI, COMPRIMIDO (01-65-0850)	UN	30000	R\$ 0,1700	R\$ 5.100,0000
44	COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO (01-65-0030)	UN	15000	R\$ 0,0900	R\$ 1.350,0000
45	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLAS 2ML (01-65-1035)	UN	500	R\$ 0,9900	R\$ 495,0000
46	DAPAGLIFLOZINA, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	2000	R\$ 3,2400	R\$ 6.480,0000
47	DESVENLAFAXINA SUCCINATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0321)	UN	3000	R\$ 0,5900	R\$ 1.770,0000
48	DEXAMETASONA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO, 1MG/3,5MG/6000UI/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0750)	UN	200	R\$ 10,5300	R\$ 2.106,0000
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML (01-65-0036)	UN	300	R\$ 1,8000	R\$ 540,0000
50	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0035)	UN	6000	R\$ 0,0400	R\$ 240,0000
51	DEXTRANA + HIPROMELOSE, 1MG/3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML (01-65-0230)	UN	200	R\$ 13,0200	R\$ 2.604,0000
52	DIAZEPAM, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0153)	UN	20000	R\$ 0,0400	R\$ 800,0000
53	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0623)	UN	20000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,0000
54	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (01-65-0199)	UN	500	R\$ 0,7200	R\$ 360,0000
55	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO (01-65-1006)	UN	15000	R\$ 0,0500	R\$ 750,0000
56	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/50MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0201)	UN	500	R\$ 8,8900	R\$ 4.445,0000
57	DIOSMINA+ HESPERIDINA, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0755)	UN	15000	R\$ 0,4000	R\$ 6.000,0000

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

58	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0038)	UN	30000	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,0000
59	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML (01-65-0037)	UN	500	R\$ 1,1100	R\$ 555,0000
60	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0202)	UN	500	R\$ 0,5600	R\$ 280,0000
61	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-1160)	UN	6000	R\$ 0,7700	R\$ 4.620,0000
62	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-1161)	UN	6000	R\$ 1,0000	R\$ 6.000,0000
63	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0343)	UN	15000	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
64	DOXICICLINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0125)	UN	3000	R\$ 0,4700	R\$ 1.410,0000
65	DULOXETINA CLORIDRATO, 30 MG, CÁPSULA (01-65-1164)	UN	6000	R\$ 0,7400	R\$ 4.440,0000
66	DULOXETINA CLORIDRATO, 60 MG, CÁPSULA (01-65-1033)	UN	6000	R\$ 1,1800	R\$ 7.080,0000
67	DUTASTERIDA + TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,5/0,4MG, CÁPSULA (01-65-0845)	UN	1500	R\$ 2,1000	R\$ 3.150,0000
68	ESCITALOPRAM OXALATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0347)	UN	20000	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,0000
69	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0985)	UN	20000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,0000
70	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 10/250MG, COMPRIMIDO (01-65-0599)	UN	6000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,0000
71	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 4/500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (01-65-0177)	UN	300	R\$ 1,2100	R\$ 363,0000
72	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0761)	UN	3000	R\$ 1,0400	R\$ 3.120,0000
73	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0106)	UN	15000	R\$ 0,1500	R\$ 2.250,0000
74	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR (01-65-0552)	UN	200	R\$ 14,3500	R\$ 2.870,0000
75	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625MG, COMPRIMIDO (01-65-0134)	UN	1500	R\$ 0,8500	R\$ 1.275,0000
76	EZETIMIBA+ SINVASTATINA 10MG/20MG, COMPRIMIDO (01-65-1169)	UN	6000	R\$ 0,5300	R\$ 3.180,0000
77	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0352)	UN	15000	R\$ 0,2300	R\$ 3.450,0000
78	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0627)	UN	6000	R\$ 0,0700	R\$ 420,0000
79	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 0,275MG/3,85MG/11.000UI/20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML (01-65-1171)	UN	300	R\$ 11,4600	R\$ 3.438,0000



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

80	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, CÁPSULA (01-65-0147)	UN	25000	R\$ 0,0500	R\$ 1.250,0000
81	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-0210)	UN	500	R\$ 0,6800	R\$ 340,0000
82	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0108)	UN	12000	R\$ 0,0500	R\$ 600,0000
83	GABAPENTINA, 300MG, CÁPSULA (01-65-0361)	UN	8000	R\$ 0,2900	R\$ 2.320,0000
84	GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0645)	UN	15000	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,0000
85	GLICLAZIDA, 60MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-65-0589)	UN	15000	R\$ 0,3300	R\$ 4.950,0000
86	HALOPERIDOL DECANOATO, 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0152)	UN	200	R\$ 5,7100	R\$ 1.142,0000
87	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (01-65-0993)	UN	500	R\$ 3,4700	R\$ 1.735,0000
88	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0110)	UN	25000	R\$ 0,0200	R\$ 500,0000
89	INDAPAMIDA, 1,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0767)	UN	9000	R\$ 0,2000	R\$ 1.800,0000
90	ISSORBIDA MONONITRATO, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0563)	UN	6000	R\$ 0,2900	R\$ 1.740,0000
91	LAMOTRIGINA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0387)	UN	12000	R\$ 0,1600	R\$ 1.920,0000
92	LAMOTRIGINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0388)	UN	12000	R\$ 0,1100	R\$ 1.320,0000
93	LAMOTRIGINA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0389)	UN	8000	R\$ 0,1500	R\$ 1.200,0000
94	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 100/25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (01-65-0771)	UN	8000	R\$ 1,1600	R\$ 9.280,0000
95	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 200/50MG, COMPRIMIDO SIMPLES (01-65-0772)	UN	6000	R\$ 1,7600	R\$ 10.560,0000
96	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, COMPRIMIDO (01-65-0054)	UN	9000	R\$ 0,2300	R\$ 2.070,0000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, COMPRIMIDO (01-65-0052)	UN	15000	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,0000
98	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, COMPRIMIDO (01-65-0053)	UN	15000	R\$ 0,0900	R\$ 1.350,0000
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO (01-65-1022)	UN	15000	R\$ 0,3200	R\$ 4.800,0000
100	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML (01-65-0057)	UN	300	R\$ 2,5600	R\$ 768,0000
101	LORAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0397)	UN	15000	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,0000
102	MESALAZINA, 800MG, COMPRIMIDO (01-65-1182)	UN	2500	R\$ 2,7100	R\$ 6.775,0000
103	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0221)	UN	4500	R\$ 0,7600	R\$ 3.420,0000



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

104	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0677)	UN	9000	R\$ 0,3000	R\$ 2.700,0000
105	METOPROLOL SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0120)	UN	15000	R\$ 0,2200	R\$ 3.300,0000
106	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0779)	UN	15000	R\$ 0,3600	R\$ 5.400,0000
107	METOTREXATO, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0780)	UN	3000	R\$ 1,2600	R\$ 3.780,0000
108	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0784)	UN	3000	R\$ 0,3600	R\$ 1.080,0000
109	NARATRIPTANA 2,5MG	UN	3500	R\$ 1,9000	R\$ 6.650,0000
110	NALTREXONA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1078)	UN	2500	R\$ 3,8200	R\$ 9.550,0000
111	NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0633)	UN	15000	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
112	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI/200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 60G (01-65-0788)	UN	300	R\$ 6,6700	R\$ 2.001,0000
113	NISTATINA, 25000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G, COM 07 APLICADORES (01-65-0128)	UN	300	R\$ 6,1800	R\$ 1.854,0000
114	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0795)	UN	800	R\$ 0,8800	R\$ 704,0000
115	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	6000	R\$ 0,1900	R\$ 1.140,0000
116	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL (01-65-1023)	UN	9000	R\$ 0,2500	R\$ 2.250,0000
117	PANTOPRAZOL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0435)	UN	25000	R\$ 0,1100	R\$ 2.750,0000
118	PANTOPRAZOL, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0436)	UN	25000	R\$ 0,1500	R\$ 3.750,0000
119	PARACETAMOL + CODEÍNA FOSFATO, 500MG/30MG, COMPRIMIDO (01-65-0671)	UN	15000	R\$ 0,3800	R\$ 5.700,0000
120	PARACETAMOL, 750MG, COMPRIMIDO (01-65-0071)	UN	30000	R\$ 0,1200	R\$ 3.600,0000
121	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0162)	UN	20000	R\$ 0,1600	R\$ 3.200,0000
122	POLIMIXINA B SULFATO + NEOMICINA SULFATO + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10.000UI/ML/3,500MG/ML/0,250MG/ML/20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML (01-65-1297)	UN	300	R\$ 4,6500	R\$ 1.395,0000
123	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA COM ÓXIDO DE ZINCO, TUBO 45G (01-65-0076)	UN	500	R\$ 3,0600	R\$ 1.530,0000
124	PREGABALINA, 150MG, CÁPSULA (01-65-0442)	UN	6000	R\$ 0,3100	R\$ 1.860,0000



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

125	PREGABALINA, 75MG, CÁPSULA (01-65-0443)	UN	15000	R\$ 0,1800	R\$ 2.700,0000
126	PROGESTERONA, 200MG, CÁPSULA (01-65-1090)	UN	3000	R\$ 3,1800	R\$ 9.540,0000
127	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0636)	UN	3000	R\$ 0,5700	R\$ 1.710,0000
128	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,0000
129	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0445)	UN	25000	R\$ 0,2800	R\$ 7.000,0000
130	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0812)	UN	25000	R\$ 0,0800	R\$ 2.000,0000
131	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0958)	UN	20000	R\$ 0,1400	R\$ 2.800,0000
132	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0959)	UN	10000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,0000
133	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5ML (01-65-0817)	UN	300	R\$ 8,9600	R\$ 2.688,0000
134	SACCHAROMYCES BOULARDII, 100MG, CÁPSULAS (01-65-0818)	UN	6000	R\$ 0,8400	R\$ 5.040,0000
135	SACCHAROMYCES BOULARDII, 200 MG, CÁPSULAS (01-65-0819)	UN	6000	R\$ 2,3400	R\$ 14.040,0000
136	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0822)	UN	20000	R\$ 0,2600	R\$ 5.200,0000
137	TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG, COMPRIMIDO (01-65-0840)	UN	3000	R\$ 0,6500	R\$ 1.950,0000
138	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 40MG/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0842)	UN	3000	R\$ 2,1000	R\$ 6.300,0000
139	TENOXICAM, 20MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0239)	UN	600	R\$ 5,7400	R\$ 3.444,0000
140	TENOXICAM, 40MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0240)	UN	600	R\$ 8,4900	R\$ 5.094,0000
141	TOPIRAMATO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0494)	UN	3000	R\$ 0,3100	R\$ 930,0000
142	TOPIRAMATO, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0495)	UN	9000	R\$ 0,1600	R\$ 1.440,0000
143	TOPIRAMATO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1138)	UN	9000	R\$ 0,1600	R\$ 1.440,0000
144	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CÁPSULA (01-65-0846)	UN	12000	R\$ 0,1300	R\$ 1.560,0000
145	TRAMADOL CLORIDRATO, 100MG, CÁPSULA	UN	12000	R\$ 0,6800	R\$ 8.160,0000
146	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-0196)	UN	500	R\$ 0,9300	R\$ 465,0000
147	TRAZODONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-1191)	UN	3500	R\$ 2,2200	R\$ 7.770,0000
148	VALSARTANA, 160MG, COMPRIMIDO (01-65-0597)	UN	25000	R\$ 0,4300	R\$ 10.750,0000



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

149	VALSARTANA, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-0687)	UN	10000	R\$ 0,7100	R\$ 7.100,0000
150	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 150MG, CÁPSULA (01-65-0508)	UN	15000	R\$ 0,7300	R\$ 10.950,0000
151	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 75MG, CÁPSULA (01-65-0509)	UN	25000	R\$ 0,5200	R\$ 13.000,0000
152	ZOLPIDEM HEMITARTARATO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0522)	UN	15000	R\$ 0,1200	R\$ 1.800,0000
153	vildagliptina 50mg	un	1500	R\$ 1,0100	R\$ 1.515,0000
VALOR TOTAL					R\$ 488.631,4000

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilização de medicamentos essenciais ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A interrupção no fornecimento de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo ocasionar agravamento de condições clínicas e aumento da demanda por serviços de maior complexidade, impactando negativamente a gestão pública de saúde.

Dessa forma, a aquisição proposta atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a necessidade administrativa, a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os itens foram definidos com base em padronização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de forma a garantir eficácia, segurança e racionalidade no uso dos medicamentos.

Os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atender às normas sanitárias vigentes, apresentar condições adequadas de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

armazenamento, transporte e validade, bem como garantir a rastreabilidade e integridade dos medicamentos até a entrega final.

A contratada deverá observar rigorosamente as boas práticas de distribuição e controle de qualidade, responsabilizando-se por quaisquer inconformidades identificadas durante a execução contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança e eficácia, observando a legislação sanitária vigente, em especial as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), devendo o número de registro ser informado no momento da apresentação da proposta, quando aplicável.

Todos os itens deverão estar rigorosamente alinhados à Denominação Comum Brasileira (**DCB**), respeitando a concentração, forma farmacêutica e apresentação previstas neste Termo de Referência.

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

No momento de cada entrega efetuada durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de recebimento do lote.

Excepcionalmente, a critério exclusivo da Administração, poderão ser aceitos lotes com prazo de validade inferior, desde que com autorização prévia e apresentação de **Carta de Compromisso de Troca** emitida pelo fornecedor, garantindo a substituição integral dos itens não consumidos antes do vencimento, sem qualquer ônus para o Município.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 488.631,40** (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

A dotação orçamentária será informada pelo setor contábil competente no momento oportuno, conforme tramitação do processo administrativo e

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

planejamento orçamentário do Município.

6. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO OU FORMA DE EXECUÇÃO

Os medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda/RS, em local previamente indicado pela Administração. Na falta de indicação do local, a entrega deverá ocorrer na Farmácia da UBS Dr. Antônio Dias Fernandes, situada na rua Álvaro Kramer, nº 91.

O prazo de entrega será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.

O recebimento será realizado por servidor designado, responsável pela conferência dos produtos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais, sendo o servidor Silnei Poletto Maciel designado para a função de fiscalização e recebimento.

No caso de medicamentos termolábeis, deverá ser garantida a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte, mediante utilização de embalagens e equipamentos adequados.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e documentação pertinente, contendo identificação do lote, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, comprovando a conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

Os pagamentos observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionados à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa fornecedora.

Em caso de irregularidades, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, assegurando maior competitividade e economicidade à Administração Pública.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos mínimos para a habilitação dos licitantes vencedores seguem descritos no item 5 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2026.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

A contratada deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos.

Deverá assegurar que os medicamentos atendam às exigências sanitárias, possuam registro válido e sejam entregues dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso.

É responsabilidade da contratada substituir, no prazo máximo definido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios ou desconformidade com o objeto contratado.

Da Contratante:

A contratante deverá efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas, garantir as condições necessárias para execução do objeto e exercer a fiscalização contratual.

Compete ainda designar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos, bem como comunicar eventuais irregularidades à contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurada à Administração a prerrogativa de promover acréscimos
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou supressões quantitativas no objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada à contratada a desistência injustificada da execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução contratual.

Esmeralda, 18 de agosto de 2026

Maristela Borges Saugo

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

Item	Descrição	Un.	Marca/Fabricante	Nº Registro Anvisa	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante
legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ESMERALDA, com sede na XXX no CNPJ sob o nº XXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 2.239/2025, conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, bem como os saldo retornarão ao estimado no momento da contratação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Esmeralda, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretarias municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município/orgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente conforme a solicitação da secretaria.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito,

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Esmeralda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo emduas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Esmeralda, XX de XXXXX de 2026.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito municipal

Empresa Participante:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024		
Objeto: Vigência: Ordem de Serviço/Fornecimento nº: Data de Início da execução ou fornecimento: Contratado(a): CNPJ: Insc. Estadual Resp. Legal.:		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome: Cargo: Lotação: Ato de designação: A partir de:		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de ____/____/20 a ____/____/20.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitadas. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? ☐ SIM ou ☐ NÃO Observações quanto a notificação:		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
☐ Não ☐ Sim ☐ Não se aplica – Motivação: Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
☐ Suspensão ☐ Paralisação ☐ Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual: ____		
Data da ocorrência: __/__/____ Retomada: __/__/____		
NECESSIDADE DE RESCISÃO		
☐ Amigável ☐ Unilateral ☐ Judicial (☐) Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual: alcançado:		Resultado
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: __/__/__

Publicação do extrato do aditamento: __/__/__

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção () Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração: __/__/__



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total	Marca
------	-----------	------	--------	------------	-------------	-------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total	Marca
------	-----------	------	--------	------------	-------------	-------